INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora, INEP 23202440, no município de Cariús, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0245629/2015	**PARECER Nº** 0886/2015	**APROVADO EM:** 07.12.2015

I – RELATÓRIO

Antônia Juvenal Fernandes, diretora da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora, INEP 23202440, no município de Cariús, por meio do processo nº 0245629/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A presente instituição integra a rede municipal de ensino, tem sede na Rua Raul Nogueira II, s/n, Bairro Esplanada, CEP: 63.530-000, no município de Cariús.

Integram o quadro técnico-administrativo Antônia Juvenal Fernandes. A secretária escolar é Herdenia Gomes da Silva Máximo, Registro nº 10.288. O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores e dezoito funções docentes, sendo nove professores habilitados e nove autorizados, perfazendo um total de cinquenta por cento habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, acompanhado da ata de aprovação, atende às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC. A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente.

A escola em pauta desenvolve o curso de ensino fundamental a partir do 6º ano, conforme organização estabelecida no Sistema de Informação e Simplificação de Processos (SISP).

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Antônio Carlos de Souza Noronha, CREA 0607816996, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo médico José Sávio Teixeira Pinheiro, CRM 3709.

O acervo bibliográfico é constituído de 389 títulos para um total de 301 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,29 título por aluno.

Digitalizada com CamScanner

Cont. do Parecer n° 0886/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0963/2015, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora, INEP 23202440, no município de Cariús, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

Determino que, no prazo de 90 (noventa) dias, essa escola apresente a este Conselho o Ato de Criação da instituição com denominação de acordo com a legislação vigente e nomenclatura estabelecida no presente Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2015.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizada com CamScanner